

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta', observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (ID n. 0904354).

4. Constatou que a Diretoria de Logística informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (ID n. 0913857).

5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

6. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada a 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

7. Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências de praxe.

8. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente, em 26/02/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n. 0006075-56.2020.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 16 de março de 2021, às 10:30h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira TJAC

Processo Administrativo nº:0008989-30.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada em serviços de suporte e manutenção em equipamentos de data center (ambiente seguro), da Diretoria de Tecnologia da Informação -DITEC, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 55/2020, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0911951), Resultado por Fornecedor (doc. 0911953) e Termo de Adjudicação (doc. 0911955), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item a empresa: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0001-60, com valor global de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), sendo R\$ 67.200,00 para o grupo 1 e R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) para o grupo 2.

Foi fracassado o item 5.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente, em 01/03/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

(PROCESSO SEI Nº. 0003435-80.2020.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o item 17 do Termo de Referência passa a ter a redação do subitem 10.7. do Edital para assim manter conformidade:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17 / 03 / 2021

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas Elétricos similares ao instalado no Ambiente Seguro do TJAC.

10.7.2. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos: Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, no CREA, com jurisdição no domicílio da sede do licitante que comprove a regularidade da empresa, bem como dos responsáveis técnicos.

10.7.2.1. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC.

10.7.3. Comprovação dos responsáveis Técnicos do quadro da empresa, na data da licitação, terem executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidões de acervo técnico CAT;

10.7.3.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo:

a) Manutenção de Subestação Transformadora de Energia Elétrica de no mínimo 50KVA;

b) Manutenção de Sistema de No Break de no mínimo 20KVA.

10.7.4. Comprovação de vínculo com os Responsáveis Técnicos, que se fará:

a) Por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

b) Por meio de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do registro do Empregado, no caso de empregado da licitante;

c) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

d) Por declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

e) Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

10.7.5. Declarações individuais dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe;

10.7.6. Declaração de compromisso da licitante em manter, na execução do contrato, o profissional cujos atestados venham a atender a exigência do subitem 10.7.3.;

10.7.7. Comprovação da capacidade técnica-operacional, por meio de Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que comprovem ter o Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.7.7.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo:

a) Manutenção de Subestação Transformadora de Energia Elétrica de no mínimo 50KVA;

b) Manutenção de Sistema de No Break de no mínimo 20KVA.

Permanecem inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, Presidente, em 01/03/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003705-41.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Conselho Nacional de Justiça

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de webcam para dotar as Unidades Judiciárias deste Poder com equipamentos de videoconferência em atendimento ao Provimento 75/2018 do CNJ

DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à aquisição de 'webcam para dotar as Unidades Judiciárias deste Poder com equipamentos de videoconferência em atendimento ao Provimento 75/2018 do Conselho Nacional de Justiça'.

2. Pois bem. Perilustrando os autos, constato que fora juntado o mapa de preços (ID n. 0900708), bem ainda a minuta de edital (ID n. 0902830), que apresenta a respectiva justificativa da aquisição no Termo de Referência (ID n. 0905866).

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica desta Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela aprovação da minuta, observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (ID n. 0904782).